



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 103

Teresina(PI), 05 de abril de 2000.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, na conformidade do art. 78 da Constituição Estadual, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que:

"Reconhece de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane."

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

LEI N° , DE DE DE 2000

Reconhece de utilidade pública a Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

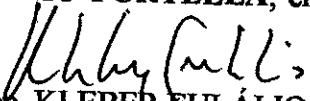
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a *Fundação Centro de Aprendizado e Treinamento de Judô Gabriela Graziane*, com sede e foro em Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 03 de abril de 2000.


Dep. KLEBER EULÁLIO
Presidente


Dep. ROBERT FREITAS
1º Secretário


Dep. POMPÍLIO EVARISTO
2º Secretário